

**LEI Nº 513/2002**

**EMENTA:** Dispõe a doação de estrutura física da Escola Pedro Bezerra de Melo ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Pernambuco toda a área construída num total de 988,00 m<sup>2</sup> da Escola Pedro Bezerra de Melo, localizada à rua Francisco Severino da Silva, s/n, nesta cidade.

**Art. 2º** - A área construída compreende 09 salas de aula, uma diretoria, uma secretaria, uma biblioteca, uma central de tecnologia, uma quadra poliesportiva, um depósito e um arquivo;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da doação de que fala esta Lei correrão por conta do Estado de Pernambuco.

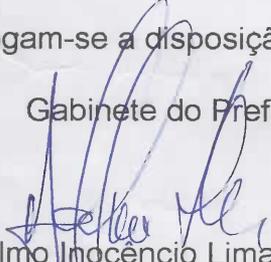
**Art. 4º** - Que seja dado baixa no setor competente desta prefeitura o bem imóvel objeto da presente Lei.

Parágrafo único – Caso venha a ser extinta a Escola Pedro Bezerra de Melo o Estado não poderá dar ao imóvel outra destinação, e o mesmo voltará ao patrimônio do município de Ibimirim.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2002

  
Adelmo Incêncio Lima  
Prefeito

